

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 PARA  
CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

**ANEXOS**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO**

**a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Informar os dados cadastrais da organização da sociedade civil e do seu responsável de acordo com as informações cadastradas no e-Parcerias

<b>Organização da Sociedade Civil</b>			<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone(s)</b>
<b>Página da Internet</b>		<b>E-mail</b>	

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

<b>Nome do Responsável</b>		<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>RG/Órgão Expedidor</b>
<b>Telefone(s)</b>		<b>CPF</b>	
<b>E-mail</b>	<b>Outros contatos</b> Nome: E-mail: Tel.:		

### c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

<b>Banco</b> Caixa Econômica Federal – CEF	<b>Agência e dígito</b>	<b>Conta Corrente e dígito</b>
<b>Outras informações:</b>		

### 2. OUTROS PARTICIPES

Interveniente  Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b>			
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.			
<b>Período de Execução</b>		<b>Período de Realização</b>	
<b>Início:</b>	<b>Fim:</b>	<b>Início:</b>	<b>Fim:</b>

O período de execução abrange todas as atividades necessárias à realização do objeto, como as relacionadas à produção e divulgação, além do pagamento dos fornecedores. O período de realização trata da realização do objeto em si.

#### Identificação do Projeto

Descrever de forma resumida o projeto, informando:

- O seu objeto (identificar do que se trata o projeto);
- O seu período de realização;
- O local onde será realizado;
- Resumo das ações que serão realizadas.

Secretaria da Igualdade Racial – SEIR – Casa Amarela

Fone: (85) 3466.4868/ 85 98513-6305 / gabinete@igualdaderacial.ce.gov.br

Silva Paulet, 334 – Meireles • CEP: 60.120-020, Fortaleza, Ceará.

### Justificativa do Projeto

Descrever a motivação do projeto de forma objetiva e compreensível, informando:

- A realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- Os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado;
- A localização geográfica a ser beneficiada com o projeto;
- A necessidade do proponente convienir com o Estado, descrevendo o interesse mútuo resultante da parceria entre o proponente e o concedente;
- A qualificação técnica (experiência prévia do proponente na realização de projetos semelhantes) e a capacidade operacional (existência de recursos humanos suficientes) para a execução do projeto apresentado;
- Outras informações relevantes acerca do projeto.

### Histórico do Projeto

Informar o histórico do projeto, caso possua edições anteriores.

### Programação do Projeto

Informar a programação de todas as ações do projeto, especificando cada atividade a ser desenvolvida, com sua respectiva data, horário e local de realização, além da carga horária da atividade e do projeto.

### Objetivos Específicos e Objetivo Geral

- Descrever as metas a serem atingidas e os meios a serem utilizados para a aferição do seu cumprimento;
- Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e outros benefícios
- sociais para a população (Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do contrato);
- Descrever o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando-o com a(s) meta(s) a ser(em) atingida(s) e com o impacto esperado no âmbito cultural, artístico, científico, tecnológico, econômico, ambiental, social, etc.

### Medidas de Acessibilidade:

Descrever eventuais medidas de acessibilidade das atividades e conteúdos do projeto para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, que promovam o exercício das liberdades fundamentais em condições de igualdade, visando a sua inclusão social e cidadania, de acordo com as características do projeto.

### Público Alvo:

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gênero, etc).

**Contrapartida ao CONCEDENTE:**

Estipular os meios de divulgação do apoio do Estado do Ceará ao projeto, mediante a exposição de sua marca nas peças de divulgação do projeto, especificando a quantidade de publicações e seu local, a ser realizada, por exemplo, em: redes sociais, *portifólios*, *folders*, *banners*, *outdoors*, jornais, *spot*, televisão, convites, revistas, camisetas, bonés, etc.

Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.

**4. PREVISÃO DE DESPESAS**

Incluir a descrição e previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto, bem como eventuais encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, especificando as despesas a fim de que seja possível a aferição do valor de mercado do item, com atenção ao valor do lote escolhido e aos cálculos realizados (sugerimos a utilização de planilha para o somatório das despesas).

META 1				VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta					DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
ETAPA 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa					DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
ITENS	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1.1		Descrever cada despesa de forma minuciosa com todas as informações que possam influenciar no preço.				
1.1.2						
1.1.3						
1.1.3						
1.1.4						
<b>VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1:</b>					<b>Valor</b>	
<b>VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:</b>					<b>Valor</b>	

**DECLARO** que o cronograma físico previsto neste Plano de Trabalho apresenta valores que expressam a realidade de mercado, contemplando o princípio da economicidade devido pelas organizações da sociedade civil quando da contratação de bens e serviços com recursos públicos, em atenção ao art.83 do Decreto nº 32.810/2018.

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em R\$)**  
**CONCEDENTE:**

**DATA:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do(a) **(preencher com nome da entidade)**, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Responsável para organização da sociedade civil)  
(Cargo/Função)

**7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Maria Zelma de Araújo Madeira**  
Ordenadora de despesas da Secretaria da Igualdade Racial

**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024**

**DECLARAÇÃO**  
(Pessoa Jurídica)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_; responsável legal pela(a) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_; com sede no endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, com mandato de \_\_\_\_\_ anos conforme disposto no artigo \_\_\_\_\_ do Estatuto Social, vencendo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024/SEIR**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Responsável legal da Organização da Sociedade Civil)

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO N° \_\_\_\_\_/2024 – SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL**  
**PLANO DE TRABALHO N° \_\_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO  
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
IGUALDADE RACIAL, E O(A)  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
ABAIXO ESPECIFICA.**

**O ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL**, com sede situada na Rua Silva Paulet, nº 334, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.187.229/0001-55, denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Secretária, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, denominado(a) **CONVENIENTE**, representado(a) por seu(sua) Presidente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato de gestão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato de gestão tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e demais documentos integrantes do processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto deste instrumento o apoio financeiro concedido ao conveniente para o implemento do projeto Meu Afronegocio, visando fomentar o empreendedorismo para população negra, comunidades quilombolas, povos de terreiro e ciganos mediante entrega de kit equipagem, formação e assessoramento visando o fortalecimento de empreendimentos individuais ou coletivos, conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), oriundos do Tesouro Estadual, mediante a seguinte dotação orçamentária:

- 3.1.1. Gestão/Unidade: 67100001;  
3.1.2. Fonte de Recursos: 500;  
3.1.3. Programa de Trabalho: 164;  
3.1.4. Elemento de Despesa 39.

3.2. Os recursos financeiros serão creditados pelo concedente na Caixa Econômica Federal, agência nº \_\_\_\_\_, operação nº \_\_\_\_\_ e conta nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ parcela(s), conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A vigência deste instrumento será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo.  
4.2. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e está condicionada ao atendimento da regularidade cadastral e da situação de adimplência.  
5.2. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no plano de trabalho, ressarcimento de valores ou aplicação no mercado financeiro.  
5.3. Compete exclusivamente ao convenente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.  
5.4. Os recursos financeiros aplicados na execução do plano de trabalho serão provenientes, exclusivamente, de liberações efetuadas pelo concedente, de rendimentos de aplicações financeiras realizados pelo convenente e de depósitos referentes a devoluções de valores glosados.  
5.5. A propriedade dos bens e direitos remanescentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste projeto fica a cargo do convenente, na data da conclusão da parceria, para a continuidade da execução de ações de interesse social.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO**

- 6.1. Compete ao concedente o monitoramento da execução do contrato de gestão, composto pelas atividades de acompanhamento e fiscalização, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, designando para tanto:

- I. o(a) Sr(a). \*\*\*\*\* , CPF \*\*\*\*\* , como gestor(a) do contrato de gestão, para realizar o acompanhamento do instrumento;
- II. o(a) Sr(a). \*\*\*\*\* , CPF \*\*\*\*\* , como fiscal do contrato de gestão, para realizar a fiscalização do instrumento.
- 6.2. O acompanhamento contemplará a verificação da regularidade do pagamento de despesa, ressarcimento e aplicação dos recursos transferidos, com base nos documentos de liquidação e no extrato bancário da conta específica, bem como a avaliação dos produtos e resultados da parceria, com base no Relatório Parcial de Execução do Objeto e do Termo de Fiscalização.
- 6.3. A fiscalização verificará a execução física do objeto do convênio ou instrumento congênera a ser realizada a cada 90 (noventa) dias, contados da primeira liberação de recursos, compreendendo a visita ao local da execução do objeto, o registro de quaisquer irregularidades detectadas, emissão do Termo de Fiscalização e do Termo de Aceitação Definitiva do Objeto.
- 6.4. Compete ao conveniente a comprovação da movimentação dos recursos à Secretaria da Igualdade Racial, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- 6.5. Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_ para a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos para este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. Do Concedente:

- I. Proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, após a verificação da regularidade cadastral e a situação de adimplência do conveniente;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de gestão, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;
- III. Realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo concedente, em prazo correspondente ao período do atraso;
- IV. Analisar a Prestação de Contas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo conveniente;
- V. Emitir Termo de Conclusão, no caso de prestação de contas avaliada como Regular ou Regular com Ressalva, ou registrar a reprovação da prestação de contas e instaurar tomada de contas especial, caso avaliada como Irregular.

### 7.2. Do Conveniente:

- I. Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados, exclusivamente, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho e ressarcimento de valores, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OB, e para aplicação no mercado financeiro.
- II. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, nos moldes do art. 88 do Decreto nº 32.810/2018;



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

- III. Realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, bem vistas à comprovação da execução do objeto conveniado, mediante a inclusão no e-Parcerias da documentação prevista no artigo 90, §1º, do Decreto nº 32.810/2018;
- IV. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e do julgamento objetivo.
- V. Restituir o saldo de recursos remanescente do projeto, incluídas as receitas decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; os valores decorrentes de glosa efetuada em razão do monitoramento ou da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- VI. Registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de contratos de gestão, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- VII. Assegurar ao concedente as condições necessárias à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal designado neste instrumento a todos os atos relacionados diretos e indiretamente com o ajuste pactuado;
- VIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo concedente, bem como responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato de gestão, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- IX. Apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do contrato de gestão, respeitado o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento;
- X. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;
- XI. Manter em arquivo os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, os quais permanecerão à disposição do concedente e dos órgãos de controle pelo prazo de 10 (dez) anos contados da apresentação da prestação de contas, caso aprovada, ou da sua regularização caso inicialmente reprovada;
- XII. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato de gestão, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- XIII. Executar a contrapartida de divulgação da marca do Estado do Ceará em todas as peças publicitárias, espaços e produtos relacionados ao objeto deste contrato, na forma do Plano de Trabalho;
- XIV. Transferir à administração pública, na hipótese de extinção do conveniente, a propriedade de equipamentos e materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria;
- XV. Dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com participação da assessoria jurídica da Secretaria da Igualdade Racial;
- XVI. Divulgar a parceria celebrada com a Secretaria da Igualdade Racial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- XVII. Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, do Decreto nº 32.810/2018, Portaria nº 218/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.

7.3. O conveniente será o único responsável e executor do objeto estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato de gestão, sendo vedada a execução do presente instrumento por pessoa jurídica diversa, exceto quando houver interveniente executor, na forma do plano de trabalho.

7.4. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

7.5. Aplicam-se as mesmas obrigações deste item ao interveniente executor, quando houver.

7.6. O concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedado(a):

I. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;

II. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

III. Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

IV. Despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do contrato de gestão;

V. Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;

VI. Despesas com bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII. Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste instrumento.

VIII. Pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IX. Aditamento com alteração do objeto deste instrumento;

X. Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;

- XI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- XII. Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.
- XIII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- XIV. Pagamento de cachê artístico;
- XV. Pagamentos de despesas com obras e serviços de engenharia.

### **CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Compete ao conveniente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos na execução do objeto deste instrumento, mediante a apresentação de prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante a inserção no sistema de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual – e-Parceiras – dos seguintes documentos:

- I. Relatório Final de Execução do Objeto;
- II. Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; e
- IV. Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará, na forma do plano de trabalho.

9.2. O cumprimento do item anterior não exime o conveniente da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

9.3. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. A Secretaria da Igualdade Racial poderá autorizar a alteração deste instrumento, diante de solicitação fundamentada do conveniente, ou propor, submetido à anuência do conveniente, exceto nos casos previstos no Decreto nº 32.810/2018, mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento:

10.2. O termo aditivo aplica-se nas hipóteses de: ampliação do valor total; redução do valor total sem limitação de montante; prorrogação da vigência, observados os limites do art. 40 do Decreto nº 32.810/2018; alteração da destinação dos bens remanescentes; utilização de rendimentos de aplicações financeiras; supressão ou inclusão de cláusula no instrumento original, inclusive quanto à atuação em rede.

10.3. O apostilamento aplica-se nas demais hipóteses, e para: remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; e ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho. Aplica-se ainda independentemente da anuência da organização da sociedade civil, para a prorrogação de ofício, alteração da classificação orçamentária e alteração do gestor ou fiscal do instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participantes ou unilateralmente, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, ou em decorrência de determinação judicial.

11.2. No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente instrumento será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no Ceará Transparente, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com o artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e artigos 62 e 63 do Decreto nº 32.810/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONVENENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	
<b>PROPONENTE:</b>	

**REVISÃO DA PONTUAÇÃO**

Descrever de forma objetiva o motivo da reforma da pontuação, especificando na coluna da esquerda o item da Matriz de Avaliação que deseja que seja reformado e na coluna da direita a motivação do ajuste, se for o caso.

<b>ITEM</b>	<b>MOTIVAÇÃO DO AJUSTE</b>

**REVISÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Descrever de forma objetiva o motivo da reforma da desclassificação do projeto, se for o caso.

--

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da organização da sociedade civil  
Função

**ANEXO V**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA PRÉVIA COM O ESTADO DO CEARÁ**

Eu, (**RESPONSÁVEL LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**Nº RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR**), e portador do CPF nº (**Nº CPF**); declaro, para os devidos fins, que o(a) (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com CNPJ de número (**Nº CNPJ**), do(a) qual sou responsável, não possui parceria prévia com o Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Responsável legal da Organização da Sociedade Civil)**